

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10012405/DAT/2024

**AQUISIÇÃO DE BENS DENOMINADA “IMPLEMENTAÇÃO PROJETO C-STREETS - IC17 / IP7 / GRANDE PORTO”**

**LOTE 2 - SISTEMAS DE VÍDEO-MONITORIZAÇÃO E RESPECTIVA INTEGRAÇÃO NA PLATAFORMA DE VÍDEO-MONITORIZAÇÃO (MILSTONE)**

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 24/IP/2023 de 12/09, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

e

**SMART TRAFFIC, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Santa Maria Madalena, n.º 11, 3250-121 Alvaiázere, pessoa coletiva n.º 514 308 206, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único, com o capital social de € 2.500,00, representada pelo **Sr. Rigoberto Azevedo Almeida**, na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”.

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a instalação em toda a extensão do IC17 e respetivos nós de acesso, de sensorização IoT (Internet of Things) e Ethernet, para recolha de condições ambientais e de segurança, de sistemas inteligentes de vídeo monitorização, Road Side Units (RSU) para comunicação entre veículo e infraestrutura (IC17, IP7 e Grande Porto) suportados numa rede de comunicações Ethernet a expandir no âmbito do presente projeto bem como de uma nova rede de comunicação wireless (LoraWan) a implementar e que visa a transformação digital aplicada ao setor dos transportes e, em particular, à rede transeuropeia incluindo os nós urbanos / áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, destacando-se, para o efeito, Sistemas de Sensorização e respetiva integração na plataforma IoT, incluindo a instalação e reconfiguração de RSUs, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 12 (doze) meses, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **130.024,94€ (cento e trinta mil, vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423005655 e o pedido SAP n.º 4500020633, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento com a classificação PIR 20220849, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.07.01.10.B0.B0 - Aq Bens Capital Investim-Equipam básico do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
  - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
  - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: [1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt), enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
  - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Caução)**

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 5.201,00 (cinco mil, duzentos e um euros), correspondente a 4% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 00424222, emitida em 29/09/2023, pelo “NOVO BANCO, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de responsabilidade civil, representado pelo Certificado CAR 1889, da “Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0007259894 do “Grupo Generali Seguros S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 6890/2023 e n.º 1152/2023, respetivamente, de 02/05/2023 e 26/05/2023 bem como no JOUE n.º 2023/S 086-263648 e n.º 2023/S 101-317188, respetivamente, de 03/05/2023 e 26/05/2023, foram aprovadas a 27/04/2023 por deliberação do Conselho de Administração Executivo,
2. A abertura das propostas ocorreu em 14/06/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 07/09/2023 por deliberação do Conselho de Administração

3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Acessibilidade e Telemática.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Clara  
Manuela de Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por [Assinatura  
Qualificada] Clara Manuela de Carvalho  
Lourenço  
Dados: 2024.01.05 20:31:38 Z

---

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

RIGOBERTO  
AZEVEDO  
ALMEIDA

Assinado de forma digital por  
RIGOBERTO AZEVEDO  
ALMEIDA  
Dados: 2024.01.05 11:38:53 Z

---

Rigoberto Azevedo Almeida

(Gerente da SMART TRAFFIC, LDA)